



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

1 PREÂMBULO

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Avenida Bataguassú, 900, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2016 de 11 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços** do tipo "**técnica e preço**", sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas normas constantes deste Edital e disposições específicas contidas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, no Decreto Federal nº 57.690, de 01 de fevereiro de 1966, no Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002, nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária e do Relacionamento Comercial Entre Anunciantes, Agências de Publicidade e Veículos de Comunicação, no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, bem como no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária.

1.2 Os envelopes nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de envelopes, que ocorrerá em sessão pública e deverá ser entregue no máximo até às 09:00 horas do dia **05 de abril de 2016**.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto da presente Tomada de Preços é a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral, nos moldes de briefing constante do Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2.3 As agências não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.4 Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei nº 12.232, de 2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.5. As agências atuarão por ordem e conta da Câmara Municipal de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 3.1.

3 DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 05/04/2016

HORA: 09:00 horas

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

Avenida Bataguassú, 900

AV. BATAGUASSÚ, 900 - CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ-MS
licitacao.camara.navirai@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 79950-000

Naviraí-MS

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Será considerada em condições de participação a empresa que atender os requisitos do presente Edital e apresentarem as seguintes documentações:

a) Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;

b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com o art. 4º, da Lei nº 12.232/2010;

c) Estiverem constituídas no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;

d) Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

4.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e de empresa concordatária.

4.4 A Presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

a) Proposta Técnica;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Proposta de Preços;

c) Habilitação.

4.5 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a proposta técnica e a proposta de preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) envelopes fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA NÃO IDENTIFICADA"

(envelope padrão com o timbre da Câmara a ser retirado na Câmara Municipal de Naviraí-MS)

Em uma única via.

ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA"

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

DATA: 05/04/2016

HORÁRIO: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Em uma única via.

ENVELOPE Nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES - VIA IDENTIFICADA"

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

DATA: 05/04/2016

HORÁRIO: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Em uma única via.

ENVELOPE Nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

DATA: 05/04/2016

HORÁRIO: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Em uma única via.

4.6 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa e de fotocópia do contrato social da empresa (especializada no ramo pertinente ao objeto).

4.7 Se a empresa enviar representante que não seja sócio-proprietário, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma perante a Câmara Municipal de Naviraí-MS - Tomada de Preços nº 006/2016.

4.7.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.8 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

4.9 Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI, do art. 11, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em ENVELOPE fechado, em uma única via, na forma seguinte:

ENVELOPE nº 05 - "HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

DATA: 05/04/2016

HORÁRIO: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

4.10 A participação do licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5 ENVELOPE Nº 01 E 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.1 A Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária, consistirá de um conjunto de texto impresso em papel sulfite branco, tamanho A4 (210x297mm), folhas soltas e numeradas, utilizar a fonte Arial 11, com espaçamento simples entre linhas, sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes, textos justificados, espaçamento de 2cm nas margens direita, esquerda, inferior e superior a partir da borda, sem encadernação, clips ou grampos e sem identificação da licitante, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Naviraí-MS, a compreensão da proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados, tendo como diretrizes as informações apresentadas no briefing;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir os desafios e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Câmara Municipal de Naviraí-MS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, que não serão computadas dentro das 04 (quatro) páginas).

5.1.1 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.1.2 O plano de comunicação publicitária previsto no item 5.1 será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em envelope padronizado fornecido previamente pela Câmara Municipal, e outra com a identificação, conforme o item 4.5.

5.1.3 A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

5.1.4 Será proibido acrescentar ao envelope e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referentes ao item 5.1, incisos I, II, III e IV: em papel sulfite A4, tamanho (210x297mm), branco; com espaçamento de 2 cm nas margens inferior, superior, direita e esquerda, a partir da borda; sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes; com textos justificados; com espaçamento "simples" entre as linhas; com texto em fonte "Arial", tamanho 11 pontos; com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página e sem identificação das licitantes.

5.1.5 Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

5.1.6 A critério da Câmara Municipal de Naviraí-MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

6 ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

6.1 O envelope de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da licitante; consistirá de um caderno impresso em papel



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

tamanho A4 (210x297mm), composto de textos - utilizando a tipologia Arial, fonte tamanho 11, sem condensação e com espaçamento simples das linhas - layouts e mídias CD/DVD. Deverá conter os dados de identificação da presente licitação, bem como informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento da proponente e o nível dos trabalhos realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

6.1.1 Capacidade de Atendimento:

6.1.1.1 Sob a forma de textos de no máximo 10 (dez) páginas, as licitantes apresentarão:

a) Currículos resumidos sob a forma de texto com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante;

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com a especificação do período de atendimento de cada um deles.

6.1.1.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá diligenciar a qualquer momento para confirmação de suas informações.

6.1.2 Cases e repertório:

6.1.2.1 Apresentação de 02 (duas) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo ficha técnica com indicação do nome do cliente, título e a indicação de pelo menos um veículo que a divulgou - devendo ser TV, rádio, outdoor, revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2.1.1 Para cada campanha, as licitantes deverão apresentar necessariamente, anexo, as peças que integraram todos os veículos que a divulgaram, sendo uma para cada um dos meios de veiculação efetuada.

a) As peças podem ser apresentadas logo após as 02 (duas) páginas do texto descritivo do repertório, podendo ser citado nesse texto todas as peças que integram a campanha, mas, no entanto, para exemplificar o repertório, há limitação, devendo ser apresentada 01 (uma) peça para cada meio utilizado.

6.1.2.2 Além dos cases, as licitantes deverão apresentar 04 (quatro) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT ou documentário, spot/jingle, banner/internet, jornal ou revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs.

6.1.2.3 Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; banner/internet e anúncio de revista ou jornal em layouts com textos legíveis.

6.1.2.4 Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

6.1.2.5 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação de suas contratações.

6.1.2.6 As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Naviraí-MS.

7 ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

I- Modalidade e o número desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II- Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III- Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV- Assinatura e carimbo do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas.

7.2 A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a", "b" e "c" inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso do Sul (SINAPRO), limitados a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, estabelecendo-se como limite o máximo de 10% (dez por cento).

7.3 Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, ou em desconformidade com as Normas-Padrão, será desclassificada.

7.4 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados às Agências vencedoras mediante o "desconto padrão" de 20% (vinte por cento) de acordo com o parágrafo único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

7.5 As licitantes deverão apresentar declaração anexa à Proposta de Preços, na qual:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.1 Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

7.5.2 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Naviraí-MS.

7.5.3 Garantirá a transferência à Câmara Municipal de Naviraí-MS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

7.6 A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e as condições da licitação.

7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes e não lhes assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 Os envelopes com as propostas técnicas (ENVELOPE Nº 01, 02 e 03) e de preços (ENVELOPE Nº 04) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

8.1.1 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

8.1.2 Os envelopes padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar as licitantes.

8.1.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame, a licitante cujos documentos pertinentes ao ENVELOPE N° 01 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o ENVELOPE N° 03 também tenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do ENVELOPE N° 01.

8.2 O processamento e o julgamento da licitação obedecerão ao seguinte procedimento:

I - abertura do ENVELOPE com a via não identificada do plano de comunicação e do ENVELOPE N° 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do plano de comunicação publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 5.1.4 e 5.1.5;

IV - elaboração de ata de julgamento do plano de comunicação publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos envelopes com a via identificada do plano de comunicação publicitária;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) comparação entre as vias identificadas e não identificadas do plano de comunicação publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

VIII - publicação do resultado do julgamento da proposta técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; transcorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos envelopes de proposta de preços;

IX - se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope da via identificada da proposta técnica - plano de comunicação;

X - abertura dos envelopes com as propostas de preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas licitações do tipo "técnica e preço";

XI - publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea b, do inciso I do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do envelope com os documentos de habilitação das licitantes classificadas em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

XV - reconhecida à habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

9 ENVELOPE Nº 05 - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE Nº 05 - "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou pelo servidor da Câmara Municipal de Naviraí-MS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

9.1.1 Documentos de Habilitação Jurídica:

I- Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Câmara Municipal de Naviraí-MS dentro do prazo de validade, desde que tenha sido emitido com observância da Lei nº 8.666/93:

a) A licitante que não tiver o Certificado referido no inciso I e que atender a todas as condições de cadastramento, poderá promovê-lo até 03 (três) dias antes da data de recebimento dos envelopes, na forma prevista no art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

II- documento de identificação com foto, original e fotocópia, dos responsáveis legais das licitantes;

III- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Tomada de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IV- inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 Documentos de Regularidade Fiscal:

I- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), inclusive as contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional- PGFN;

III- prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

IV- prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

V- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Documentos de qualificação econômico-financeira:

I- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da sua apresentação;

II- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira das licitantes, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG)**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) **Índice de Solvência Geral (SG)**

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC)**

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

III) estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.4 Documentos de qualificação técnica:

I- atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços com características



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais;

II- Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto nº 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei nº 8.666/93;

III- comprovante/declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

IV- Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por 03 (três) veículos de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais;

V- Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por 03 (três) fornecedores, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais;

VI- comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior com formação em uma das seguintes áreas: Comunicação Social, Jornalismo, Publicidade, Propaganda e Marketing, devendo a comprovação ser efetivada através da apresentação do diploma do mesmo e dos seguintes documentos:

a) No caso de empregado da empresa, através da apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS em que conste a licitante como contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.1.5 Declarações:

I- declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º, da Constituição Federal - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no Anexo VIII, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

II- declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no Anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

III- declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no Anexo X.

9.2 As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

9.3 Quando as licitantes apresentarem certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

9.4 Documentos em fac-símile não serão aceitos.

9.5 Serão consideradas inabilitadas as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, apresentarem a documentação com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentarem documentação que não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos envelopes da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

10.1.1 Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

10.1.2 Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela Subcomissão Técnica de Licitação, especialmente constituída para esse fim, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da abertura dos envelopes contendo a Proposta Técnica, nos termos do art. 10, da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

10.1.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

10.1.4 Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.1.4.1 Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 (vinte) pontos) relativos a:

a) Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, levando em conta a formação profissional e experiência na área: máximo de 05 (cinco) pontos;

b) Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços: máximo de 05 (cinco) pontos;

c) Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Naviraí-MS e a licitante, esquematizado na Proposta: máximo de 05 (cinco) pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste Edital: máximo de 05 (cinco) pontos.

II - Cases e Repertório (máximo de 20 (vinte) pontos no total), relativos a:

a) Capacidade técnica e artística revelada pelas licitantes no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento: máximo de 20 (vinte) pontos.

10.1.4.2 Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos)

I - raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

a) Conhecimento das características gerais do cliente;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Naviraí-MS com seus públicos;

d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Câmara Municipal de Naviraí-MS no atual contexto social, político e econômico.

II - estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que conduziu ao conceito;

b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;

c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;

d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seus públicos.

III - ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos esperados, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

10.1.5 A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação alcançada) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11 DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 As Propostas de Preço das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 A classificação das propostas de preço será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

11.2.1 Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% (um por cento) de desconto e limitado a 40% (quarenta por cento) do valor da tabela).

11.2.2 Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1, do CENP- Conselho Executivo das Normas- Padrão (seis pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto).

11.2.3 Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2, do CENP- Conselho Executivo das Normas- Padrão (06 (seis) pontos para cada 1% (um por cento) de desconto sobre os 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto).

11.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

11.3.1 A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A - Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul. (Até quarenta pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40% (quarenta por cento), equivalendo 1 (um) ponto a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex: 0% = zero ponto; 10% = 10 pontos; 20% = 20 pontos, e assim sucessivamente até 40% = 40 pontos.

B - Honorários por serviços de terceiros (Até 30 pontos)

B.1. Remuneração entre 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)-honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Honorários a serem aplicados	Pontos concedidos	Total da pontuação auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Seis
13%	2 pontos	Doze
12%	3 pontos	Dezoito
11%	4 pontos	Vinte e Quatro
10%	5 pontos	Trinta
C - Honorários por contratar e efetuar pagamento (Até 30 pontos) C.1 Remuneração entre 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento)- honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.		
Honorários a serem aplicados	Pontos concedidos	Total da pontuação auferida
10%	Zero ponto	Zero
9%	1 ponto	Seis
8%	2 pontos	Doze
7%	3 pontos	Dezoito
6%	4 pontos	Vinte e Quatro
5%	5 pontos	Trinta

11.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto às empresas licitantes vencedoras.

11.5 A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que:

I - não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso do Sul (SINAPRO);

IV - apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - apresentarem percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço;

VI - apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \left[\frac{(NPT \times 7) + (NP \times 3)}{10} \right], \text{ onde:}$$

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

12.2 A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.3 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se as licitantes não aceitarem a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.4 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Câmara Municipal.

12.5 Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

12.6 A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declaradas vencedoras as duas licitantes melhores classificadas na nota final.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.7 Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas as duas licitantes melhores classificadas, sendo que, para fins de contratação, a segunda classificada deverá praticar o mesmo preço da proposta vencedora, caso o seu preço seja superior.

12.8 A execução das ações de comunicação publicitária será realizada em conformidade com o art. 2º, § 4º da Lei nº 12.232/10.

13 DAS CONSULTAS E ADENDOS

13.1 Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) das licitantes, através do e-mail licitacao.camara.navirai@gmail.com, com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.2 O pedido deverá ser protocolizado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Naviraí-MS, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, art. 41 e seus parágrafos.

13.3 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

13.4 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

13.5 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o Edital.

13.6 As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o Edital.

13.7 No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Câmara, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos envelopes da Proposta Técnica e Proposta de preços.

13.8 No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Câmara, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

14 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

14.3 Todo o material produzido pela licitante vencedora decorrente da presente licitação será de propriedade da Câmara Municipal de Naviraí-MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.4 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá ser realizado dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do art. 64, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação e ser convidada a próxima licitante classificada, se convier à Administração, e assim sucessivamente.

14.4.1 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Naviraí-MS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a critério



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da Câmara Municipal de Naviraí-MS, da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

14.4.2 A multa prevista no item anterior, bem com as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato.

14.5 Os Contratos firmados com a licitante vencedora poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.648/98, a critério da Câmara Municipal de Naviraí-MS, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Naviraí-MS designado para tanto, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8666/93.

15 DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar os contratos decorrentes desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações contratuais impondo-lhes o pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior, sem prejuízos as penalidades previstas na Lei nº8.666/93 e suas alterações.

15.2 Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

I- advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

II- multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III- suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Naviraí-MS até o prazo de 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

V- por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisões contratuais, na verificação do descumprimento previsto nos arts. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

15.4 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

15.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Naviraí-MS dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

17 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

17.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

18 DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

18.1 Fica estimado o valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, que serão pagos de forma parcelada, incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

18.2 Pelos serviços prestados, constantes neste edital, as contratadas serão remuneradas na forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados por meio de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o inciso XV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.3 Para efeito de processamento dos pagamentos devido às contratadas, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pelas contratadas, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

19.2 O não comparecimento de qualquer das participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá a sua realização, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

19.3 O Presidente da Câmara Municipal de Naviraí-MS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento as licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

19.4 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei nº 8.666/93.

19.5 Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

19.6 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não serão permitidos às licitantes declaradas vencedoras, o direito de cancelamento da proposta ou rescisão do contrato correspondente, ficando as mesmas sujeitas às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente com as demais normas previstas na legislação pertinente.

19.7 As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

19.8 Para fins dessa Tomada de Preços, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.9 Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos envelopes de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

19.10 Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais das concorrentes habilitadas para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

19.11 Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II - Proposta de preços

Anexo III - Tabela referencial de preços de serviços do Sindicato das Agências de Propaganda do MS - SINAPRO

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica
- Anexo V-A- *Planilha individual de avaliação Proposta Técnica - Conjunto de Informações*
- Anexo V-B- *Planilha individual de avaliação Proposta Técnica - Plano de Comunicação*

Anexo VI - Planilha geral individual de avaliação da Proposta Técnica

Anexo VII - Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços

Anexo VIII - Declaração - Não emprega menor

Anexo IX - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo X - Declaração - Inexistência de fatos supervenientes

Anexo XI - Declaração - Direitos de autor

Naviraí-MS, 25 de fevereiro de 2015.

Kátia Lúcia Martins Talon
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Benedito Missias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ANEXO I

BRIEFING

Verba: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Período da veiculação: a critério da Licitante

Para a formulação da proposta técnica (campanha simulada), a licitante deverá considerar o seguinte:

BRIEFING - PROJETO BÁSICO

Constituída hoje por 13 (treze) vereadores - o atual prédio da Câmara foi inaugurado em 2004, tendo sua sede própria moderna com localização de frente para a avenida Bataguassú, fazendo fundos com a rua Raphael Guedes Chociai Jr., e lateral com a Av. Dourados - são 1.182,00 metros quadrados de área construída. Investimento total de R\$ 539.845,29 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) oriundos de recursos do duodécimo repassado pelo Poder Executivo Municipal.

História:

Fundada em 1952, a cidade de Naviraí localizada a 342 km da capital, hoje conta com aproximadamente 46.424 habitantes, sendo 42.855 na área urbana e 3.569 na área rural, formado por gaúchos, paranaenses, nordestinos, portugueses e pelas colônias japonesas e paraguaias.

Em seus aspectos culturais, o Município se destaca no cenário regional com seus artistas plásticos, artesãos, grupos de danças, coral musical e cantores regionais. Com uma gastronomia variada, representada pela típica alimentação: churrasco, arroz carreteiro e comida oriental.

Presidida pelo vereador Benedito Missias de Oliveira, vereador Dejalma Marques de Oliveira (vice-presidente), vereador Manoel Messias de Oliveira (1º Secretário) e vereador Donizete Nogueira Pinto (2º



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretário), tendo como demais componentes desta Casa de Leis os vereadores Alexandre Orion Reginatto, Antonio Carlos Klein, Claudio Cezar Paulino da Silva, Deoclecio Ricardo Zeni, Josias de Carvalho, Luiz Alberto Ávila Silva Junior, Luiz Carlos Garcia, Marcio Albino e Márcio André Scarlassara.

Sua principal prioridade é a aproximação da população com a Casa, discutindo assuntos do interesse de toda a comunidade, sendo, reivindicações, cobranças e direitos legalmente impostos para atender com prontidão e maior agilidade os interesses de toda a comunidade, tornando assim um convívio harmônico entre o Poder Legislativo e a população de Naviraí, proporcionando a todos o direito de qualidade de vida.

O Legislativo e o Cidadão:

Verba: R\$ 180.000,00 (centro e oitenta mil reais)

Assinatura da campanha: A campanha poderá ser assinada pela atual logomarca da Câmara Municipal de Naviraí ou outra logo simulada.

Período de veiculação da campanha simulada: a definição do período de veiculação fica a critério da licitante.

Praças de veiculação: Fica a critério da licitante a definição das praças a serem consideradas na campanha simulada.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa (**razão social da licitante**), sediada à (**endereço completo**), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE CONSISTE NO CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE E QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIO DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, NOS MOLDES DE BRIEFING, CONSTANTE DO ANEXO I**, após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus Anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Aplicaremos _____ desconto de _____%
(.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do SINAPRO- Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como limite do Edital o máximo de 40% (quarenta por cento), estabelecendo portanto em _____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;
- b) Aplicaremos _____ honorários de _____%
(.....), relativos e pertinentes



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, tendo como limite do Edital o máximo de 15% (quinze por cento), estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

c) Aplicaremos _____ honorários de _____% (.....), relativo a honorários incidentes sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço, tendo como limite do Edital o máximo de 10% (dez por cento), estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)
CARIMBO DO CNPJ/MF

Obs.: O percentual de desconto a ser oferecido pelas licitantes incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do SINAPRO- Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

CUSTOS REFERENCIAIS PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
Vigência 2015
(Layout & Montagem)

Planejamentos	
Calendário Anual Institucional	16.000,00
Calendário Anual Promocional	16.000,00
Diagnóstico Empresarial (por hora)	600,00
Planejamento de Ação de Guerrilha	9.000,00
Planejamento de Ações Promocionais	8.000,00
Planejamento de Campanha de Incentivo e ou Relacionamento	16.000,00
Planejamento de Campanha Institucional ou Promocional	16.000,00
Planejamento de Comunicação	25.000,00
Planejamento de Comunicação Estadual	25.000,00
Planejamento de Comunicação Nacional	50.000,00
Planejamento de Comunicação Regional	15.000,00
Planejamento de Convenção / Feiras	7.000,00
Planejamento de Evento	7.000,00
Planejamento de Lançamento / Relançamento de Produto	16.000,00
Planejamento de Lançamento de Empresa	25.000,00
Planejamento de Lançamento Imobiliário	16.000,00
Planejamento de Mídia	4.600,00

Logotipia/Identidade Visual			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Envelopamento de Carro Grande	1.500,00	1.800,00	3.300,00
Envelopamento de Carro Pequeno	1.400,00	1.800,00	3.200,00
Envelopamento de Frota	5.600,00	2.400,00	8.000,00
Envelopamento de Ônibus	1.600,00	2.200,00	3.800,00
Envelope simples / bloco	560,00	560,00	1.120,00
Etiqueta de Roupas	860,00	1.100,00	1.960,00
Fachada Publicitária	4.600,00	2.400,00	8.000,00
Logotipo / Logomarca	6.300,00	2.700,00	9.000,00
Logotipo / Logomarca Promocional	4.500,00	1.500,00	6.000,00
Logotipo / Logomarca Reformulação	5.810,00	2.490,00	8.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manual de Identidade Visual Básico	1.800,00	2.200,00	4.000,00
Manual de Utilização de Logotipo / Logomarca	1.600,00	1.800,00	3.400,00
Nome	-	-	4.600,00
Papelaria / Cartão de Visita	1.100,00	560,00	1.660,00
Papelaria / Envelope Ofício / Saco (cada)	1.300,00	560,00	1.860,00
Papelaria / Papel Timbrado	1.100,00	560,00	1.660,00
Papelaria / Pasta	1.500,00	560,00	2.060,00
Slogan	-	-	3.000,00
Totem	1.800,00	2.300,00	4.100,00
Uniforme	1.800,00	2.300,00	4.100,00

Mídia Impressa - Jornal			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Página Dupla	3.940,00	2.460,00	6.400,00
01 Página	3.120,00	2.080,00	5.200,00
1/2 até Rouba Página	2.580,00	1.720,00	4.300,00
1/4 até 1/2 Página	1.318,20	878,80	2.197,00
1/8 até 1/4 de Página	856,80	571,20	1.428,00
Até 1/8 de Página	513,60	342,40	856,00

Mídia Impressa - Publicidade Legal/Balanços			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Página Dupla	2.100,00	1.400,00	3.500,00
01 Página	1.500,00	1.000,00	2.500,00
1/2 até Rouba Página	1.320,00	880,00	2.200,00
1/4 até 1/2 Página	960,00	640,00	1.600,00
1/8 até 1/4 de Página	840,00	560,00	1.400,00
Até 1/8 de Página	336,00	224,00	560,00

Mídia Impressa - Revista			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Página Dupla	3.200,00	1.600,00	4.800,00
01 Página	2.500,00	1.100,00	3.600,00
2/3 de página	2.100,00	850,00	2.950,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1/2 página	1.600,00	800,00	2.400,00
1/4 página	1.300,00	560,00	1.860,00
Valor mínimo	800,00	680,00	1.480,00

Mídia Eletrônica/Audiovisuais	
Assinatura / Vinheta Eletrônica	7.056,00
Audiovisual / Documentário 3' a 5' - Roteiro	16.800,00
Audiovisual / Documentário 5' a 10' - Roteiro	23.520,00
Audiovisual / Documentário 10' a 20' - Roteiro	31.360,00
Audiovisual / Documentário acima de 20' - Roteiro	a combinar
Audiovisual / Documentário - Direção de Arte	7.280,00
Filme / VT Direção de Arte	3.080,00
Filme / VT Institucional até 30" - Roteiro	8.300,00
Filme / VT Institucional até 60" - Roteiro	10.680,00
Filme / VT Institucional de 60" a 2' - Roteiro	13.620,00
Filme / VT Ofertas até 30" - Roteiro	5.320,00
Filme / VT Ofertas até 60" - Roteiro	7.140,00
Filme / VT Ofertas de 60" a 2' - Roteiro	8.680,00
Jingle até 30" - Roteiro	5.640,00
Jingle de 30" a 60" - Roteiro	6.760,00
Jingle de 60" a 2' - Roteiro	7.880,00
Motion Design até 15"	3.000,00
Motion Design de 15" até 30"	3.550,00
Motion Design de 30" até 45"	4.650,00
Motion Design acima 45"	5.400,00
Static Design	3.900,00
Roteiro / Merchandising	4.760,00
Roteiro Flash / Foguete	4.760,00
Roteiro / Carro de Som	4.760,00
Spot até 30" - Roteiro	2.520,00
Spot de 30" a 60" - Roteiro	3.640,00
Spot de 60" a 2' - Roteiro	4.760,00

Mídia Outdoor			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Banco de Praça	1.008,00	672,00	1.680,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Busdoor	2.016,00	1.344,00	3.360,00
Busside	3.200,00	1.600,00	4.800,00
Faixa de Rua	770,00	330,00	1.100,00
Faixa para Avião	770,00	330,00	1.100,00
Gradil	770,00	330,00	1.100,00
Minidoor	2.200,00	1.500,00	3.700,00
Muro	750,00	1.300,00	2.050,00
Ônibus / Abrigo	2.016,00	1.344,00	3.360,00
Ônibus / Testeira de Ponto	1.008,00	672,00	1.680,00
Outdoor	3.200,00	1.600,00	4.800,00
Outdoor Duplo	3.800,00	1.600,00	5.400,00
Painel (Triface / Backlight / Frontlight)	3.100,00	1.500,00	4.600,00
Painel Eletrônico	2.688,00	1.792,00	4.480,00
Placa Comemorativa	1.008,00	672,00	1.680,00
Placa de Esquina	750,00	1.450,00	2.200,00
Placa de Estrada	2.688,00	1.792,00	4.480,00
Placa de Obra	2.184,00	1.456,00	3.640,00
Placa de Sinalização	1.092,00	728,00	1.820,00
Pórtico de Entrada	-	-	a combinar
Prédio / Empena	3.220,00	1.380,00	4.600,00
Prédio / Envelopamento	4.620,00	1.980,00	6.600,00
Protetor de Árvores	840,00	560,00	1.400,00
Relógio Digital	1.260,00	840,00	2.100,00
Sanca (metrô/trem)	1.260,00	840,00	2.100,00
Tapume	2.184,00	1.456,00	3.640,00
Táxi / Teto Luminoso	1.008,00	672,00	1.680,00
Taxidoor	2.016,00	1.344,00	3.360,00

Mídia Indoor			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Adesivo Lateral Escada Rolante	1.680,00	1.120,00	2.100,00
Cartaz Interno Terminais	1.680,00	1.120,00	2.800,00
Colunas de Garagem	840,00	560,00	1.400,00
Decoração de Vitrine	2.688,00	1.792,00	4.480,00
Envelopamento da Parte Superior de Portas	840,00	560,00	1.400,00
Envelopamento de Mesas	840,00	560,00	1.400,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Envolvimento de Portas	560,00	840,00	1.400,00
Floordoor	1.200,00	930,00	2.130,00
Pequenos Painéis Indoor	1.200,00	1.600,00	2.800,00
Placa de Sinalização inMall	800,00	880,00	1.680,00
Tapume	2.100,00	1.540,00	3.640,00

Mídia / Serviços Web	
<i>PEÇA</i>	<i>TOTAL</i>
Assinatura Eletrônica	560,00
Botão Flash	1.330,00
Botão GIF	1.050,00
Convite Virtual (sem envio)	2.240,00
E-mail marketing / Newsletter - HTML (sem envio)	2.240,00
E-mail marketing / Newsletter - JPEG (sem envio)	1.680,00
Full Banner Expansível Flash	4.200,00
Full Banner Expansível GIF	3.080,00
Full Banner Flash	3.500,00
Full Banner Gif	2.660,00
Half Banner Expansível Flash	2.800,00
Half Banner Expansível GIF	2.240,00
Half Banner Flash	2.520,00
Half Banner GIF	1.960,00
Hot Site - Página Principal (home) e uma Interna	3.640,00
Mídia Social Institucional Básica (até 3 meios) custo mensal	2.660,00
Mídia Social Varejo Básica (até 3 meios) custo mensal	3.920,00
Mídia Social Institucional e/ou Varejo (acima de 3 meios) custo mensal	a combinar
Pop-Up Flash	2.380,00
Pop-Up GIF	2.100,00
Skyscraper (120x600 px)	5.040,00
Super Banner Expansível Flash	4.900,00
Super Banner Expansível GIF	4.060,00
Super Banner Flash	4.480,00
Super Banner Gif	3.780,00
Superstitial / Web Vídeo	a combinar
Website Completo ASPI	28.000,00
Website Completo HTML até 20 telas	19.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Website Completo HTML/FLASH	22.400,00
Website Completo PHP	25.200,00
Website HTML - Página Interna Adicional	3.500,00
Website HTML - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	10.500,00
Website HTML/Flash - Página Interna Adicional	4.200,00
Website HTML/Flash - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	13.300,00
Website PHP - Página Interna Adicional	4.900,00
Website PHP - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	15.400,00
Website PHP ASPI - Página Interna Adicional	5.600,00
Website PHP ASPI - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	17.500,00

Design Editorial	
PEÇA	TOTAL
Boletim / Informativo até 04 págs	6.500,00
Boletim / Informativo até 08 págs	9.750,00
Boletim / Informativo até 16 págs	14.600,00
Boletim / Informativo até 32 págs	18.300,00
Boletim / Informativo acima de 32 págs	a combinar
Catálogo Capa / Miolo até 04 págs	10.920,00
Catálogo Capa / Miolo até 08 págs	13.650,00
Catálogo Capa / Miolo até 16 págs	17.066,00
Catálogo Capa / Miolo acima de 16 págs	a combinar
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte simples	5.152,00
CD ou DVD Projeto Capa / Bolacha / Encarte de 08 a 16 págs	7.860,00
Cordel Capa e Miolo até 12 págs	9.100,00
Cordel Capa e Miolo até 24 págs	11.375,00
Cordel Capa e Miolo acima de 24 págs	a combinar
House Organ Projeto/Editoração até 04 págs	10.920,00
House Organ Projeto/Editoração até 08 págs	13.650,00
House Organ Projeto/Editoração até 16 págs	17.080,00
House Organ Projeto/Editoração acima de 16 págs	a combinar
Livreto até 04 págs	9.100,00
Livreto até 08 págs	13.650,00
Livreto até 16 págs	20.440,00
Livreto até 32 págs	25.620,00
Livreto até 64 págs	32.060,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Livreto acima de 64 págs	a combinar
Livro de Arte - Projeto Gráfico (capa)	12.000,00
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	84.000,00
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	134.400,00
Livro de Arte - Projeto Gráfico (miolo) acima de 256 págs	a combinar
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (capa)	5.600,00
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 104 págs	16.800,00
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 256 págs	21.000,00
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) até 432 págs	26.250,00
Livro Texto Corrido - Projeto Gráfico (miolo) acima de 432 págs	a combinar
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (capa)	7.280,00
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 104 págs	21.840,00
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 256 págs	27.300,00
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) até 432 págs	34.125,00
Livro Txt + fotos-ilustrações-tabelas-gráficos, Proj. Gráf. (miolo) acima de 432 págs	a combinar
Manual Técnico até 04 págs	9.100,00
Manual Técnico até 08 págs	13.650,00
Manual Técnico até 16 págs	20.440,00
Manual Técnico até 32 págs	25.620,00
Manual Técnico até 64 págs	32.060,00
Manual Técnico acima de 64 págs	a combinar
Portfólio (capa e miolo) até 08 págs	13.650,00
Portfólio (capa e miolo) até 16 págs	17.080,00
Portfólio (capa e miolo) até 32 págs	21.420,00
Portfólio (capa e miolo) até 64 págs	26.600,00
Portfólio (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 08 págs	12.600,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 16 págs	15.750,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 32 págs	19.600,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) até 64 págs	24.864,00
Relatório de Diretoria (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 16 págs	20.000,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 32 págs	30.000,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) até 64 págs	40.000,00
Revista Projeto Gráfico (capa e miolo) acima de 64 págs	a combinar



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Embalagens			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Bula	1.240,00	1.700,00	2.940,00
Caixa de Embarque	2.700,00	2.620,00	5.320,00
Cartela	860,00	1.100,00	1.960,00
Cinta para Embalagem	860,00	1.240,00	2.100,00
Display	4.800,00	1.920,00	6.720,00
Embalagem	5.880,00	2.520,00	8.400,00
Embalagem Amostra Grátis	4.606,00	1.974,00	6.580,00
Embalagem Blister	6.780,00	4.000,00	10.780,00
Embalagem de Linha de Produtos (até 05 produtos)	13.720,00	5.880,00	19.600,00
Embalagem Promocional	4.200,00	2.800,00	7.000,00
Embalagem / Reformulação	3.600,00	2.800,00	6.400,00
Mascote	4.000,00	1.600,00	5.600,00
Mock-up	4.000,00	1.600,00	5.600,00
Pictograma	3.500,00	1.500,00	5.000,00
Rótulo	5.880,00	2.520,00	8.400,00
Rótulo Amostra Grátis	4.606,00	1.974,00	6.580,00
Rótulo de Linha de Produtos (até 05 produtos)	13.720,00	5.880,00	19.600,00
Rótulo Promocional	4.200,00	2.800,00	7.000,00
Rótulo / Reformulação	3.600,00	2.800,00	6.400,00
Sacola Institucional	4.760,00	2.040,00	6.800,00
Sacola Plástica	1.960,00	840,00	2.800,00
Sacola Promocional	1.960,00	840,00	2.800,00

Materiais Impressos, Capas e Páginas			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Agenda Capa	1.680,00	1.120,00	2.800,00
Agenda Projeto / Finalização	5.040,00	3.360,00	8.400,00
Álbum Capa	1.800,00	1.700,00	3.500,00
Álbum Projeto / Finalização	3.800,00	4.400,00	8.200,00
Apostila Capa	1.860,00	2.100,00	3.960,00
Apostila Desenvolvimento (por pág)	560,00	540,00	1.100,00
Book Projeto / Finalização	4.200,00	2.800,00	7.000,00
Broadside Projeto / Finalização	5.320,00	2.280,00	7.600,00
Caderno Capa	1.760,00	1.180,00	2.940,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caderno Desenvolvimento (por pág)	392,00	168,00	560,00
Calendário de Mesa 1 lâmina	2.100,00	1.400,00	3.500,00
Calendário de Mesa Múltiplas Lâminas	3.360,00	2.240,00	5.600,00
Calendário de Parede 1 Lâmina	2.100,00	1.400,00	3.500,00
Calendário de Parede Múltiplas Lâminas	3.360,00	2.240,00	5.600,00
Cardápio Projeto / Finalização	5.040,00	3.360,00	8.400,00
Carnê Capa	1.260,00	840,00	2.100,00
Carnê Miolo	1.260,00	840,00	2.100,00
Cartaz / Poster (de Arte)	3.720,00	2.480,00	6.200,00
Cartaz Institucional	2.520,00	1.680,00	4.200,00
Cartaz Promocional	1.680,00	1.120,00	2.800,00
Cartazete	1.260,00	840,00	2.100,00
Carteirinha	420,00	280,00	700,00
Circular / Carta	504,00	336,00	840,00
Convite	2.520,00	1.680,00	4.200,00
Diploma	1.260,00	840,00	2.100,00
Editoração Tabela ou Gráfico	840,00	560,00	1.400,00
Folder (por dobra)	2.940,00	1.260,00	4.200,00
Formulário	672,00	448,00	1.120,00
Ingresso	1.680,00	1.120,00	2.800,00
Mala Direta	3.864,00	2.576,00	6.440,00
Press Release (por lauda)	-	-	1.400,00
Ticket Aéreo	504,00	336,00	840,00

Materiais Promocionais			
<i>PEÇA</i>	<i>LAYOUT</i>	<i>FINALIZAÇÃO</i>	<i>TOTAL</i>
Adesivo	2.450,00	1.050,00	3.500,00
Avental	1.400,00	840,00	2.240,00
Back Drop	1300,00	1.500,00	2.800,00
Balcão para Degustação	2.300,00	2.740,00	5.040,00
Bandeira	560,00	770,00	1.330,00
Bandeira Institucional	-	-	a combinar
Bandeirola	560,00	770,00	1.330,00
Banner	680,00	860,00	1.540,00
Baralho	1.300,00	2.620,00	3.920,00
Bexiga / Bola / Balão	560,00	560,00	1.120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Blimp	1.300,00	1.220,00	2.520,00
Bloco de Recados	560,00	560,00	1.120,00
Boné	680,00	860,00	1.540,00
Boné Institucional	-	-	a combinar
Botton	560,00	560,00	1.120,00
Braçadeira	560,00	560,00	1.120,00
Caixa de Fósforo	560,00	560,00	1.120,00
Calendário de Bolso	920,00	900,00	1.820,00
Camiseta	860,00	540	1.400,00
Camiseta Institucional	-	-	a combinar
Caneta / Lápis	560,00	560,00	1.120,00
Canivete / Faca	560,00	560,00	1.120,00
Cartão de Agradecimento	1.652,00	708,00	2.360,00
Cartão de Aniversário	1.800,00	1.560,00	3.360,00
Cartão de Natal	1.800,00	1.560,00	3.360,00
Cartão Magnético / Crédito	1.800,00	1.560,00	3.360,00
Cartão Postal	860,00	1.240,00	2.100,00
Carteira para docs. Veículos etc.	560,00	560,00	1.120,00
Cartela de Preço	560,00	560,00	1.120,00
Chapéu	860,00	540,00	1.400,00
Chapéu Institucional	-	-	a combinar
Chaveiro	860,00	540,00	1.400,00
Cinta	560,00	560,00	1.120,00
Cinzeiro	560,00	560,00	1.120,00
Copo / Caneca / Garrafa	560,00	560,00	1.120,00
Crachá / Credencial	560,00	560,00	1.120,00
Cupom	860,00	820,00	1.680,00
Deflector Solar	1.400,00	840,00	2.240,00
Display de Balcão	1.400,00	840,00	2.240,00
Display de Ponta de Gôndola	1.400,00	840,00	2.240,00
Display de Preço	560,00	560,00	1.120,00
Display de Vitrine	1.200,00	980,00	2.180,00
Estandarte	680,00	860,00	1.540,00
Faixa de Gôndola	560,00	700,00	1.260,00
Ficha de Inscrição	560,00	560,00	1.120,00
Fita de Cabeça / Pulso	560,00	560,00	1.120,00
Fita Métrica	560,00	560,00	1.120,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Flâmula	560,00	560,00	1.120,00
Flâmula Institucional	-	-	a combinar
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente e verso)	1.300,00	1.220,00	2.520,00
Flyer / Folheto / Panfleto / Filipeta (frente)	960,00	720,00	1.680,00
Galhardete	560,00	560,00	1.120,00
Guardanapo	560,00	560,00	1.120,00
Guarda-sol	1.400,00	840,00	2.240,00
Imã de Geladeira	960,00	720,00	1.680,00
Inflável	2.380,00	1.020,00	3.400,00
Lenço	560,00	560,00	1.120,00
Leque	560,00	560,00	1.120,00
Marcador de página	560,00	560,00	1.120,00
Medalha	960,00	720,00	1.680,00
Medalha Institucional	-	-	a combinar
Móvil	1.200,00	1.460,00	2.660,00
Mouse pad	1.200,00	1.040,00	2.240,00
Nécessaire	1.200,00	1.040,00	2.240,00
Painel Fotográfico	1.600,00	1.300,00	2.900,00
Painel / Fundo de Palco	3.430,00	1.470,00	4.900,00
Papel de Bandeja	1.600,00	1.300,00	2.900,00
Passador de Gôndola	1.400,00	840,00	2.240,00
Pen Drive	560,00	560,00	1.120,00
Placa Inaugurativa / Comemoração	1.400,00	840,00	2.240,00
Plaqueta	560,00	560,00	1.120,00
Porta Copo	560,00	560,00	1.120,00
Praguinha	560,00	840,00	1.400,00
Prancha PVC	960,00	720,00	1.680,00
Press-kit / Pasta (capa e por lâmina)	560,00	560,00	1.120,00
Raspadinha	1.400,00	840,00	2.240,00
Régua	560,00	560,00	1.120,00
Risque-Rabisque	560,00	560,00	1.120,00
Saia de mesa / Faixa de mesa	560,00	840,00	1.400,00
Selo	1.400,00	840,00	2.240,00
Stand para feiras / Envelopagem acima de 25 mts	4.700,00	7.900,00	12.600,00
Stand para feiras / Envelopagem até 15 mts	3.220,00	4.180,00	7.400,00
Stand para feiras / Envelopagem de 15 a 25 mts	3.200,00	6.600,00	9.800,00
Stand para feiras / Projeto Publicitário	-	-	a combinar



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Take One	1.900,00	1.600,00	3.500,00
Toalha	560,00	560,00	1.120,00
Troféu	1.900,00	1.600,00	3.500,00
Troféu Institucional	-	-	a combinar
Viseira	560,00	560,00	1.120,00
Welcome Package	1.900,00	1.600,00	3.500,00
Woobler	1.862,00	798,00	2.660,00

Outros Serviços	
Tratamento de Imagens (outros)	a combinar
Tratamento de Imagens (simples)	400,00
Valor de arte mínima	560,00
Vetorização (por Logotipo)	200,00

Design Gráfico Político (Identidade Visual)	
Governador	350.000,00
Senador	320.000,00
Deputado Federal	240.000,00
Deputado Estadual	150.000,00
Prefeito Capital	240.000,00
Prefeito Interior	120.000,00
Vereador Capital	80.000,00
Vereador Interior	45.000,00

Multimídia	
PEÇA	TOTAL
CD-Rom HTML/Flash - Página Principal (home) e 01 Pág Interna	8.400,00
CD-Rom HTML/Flash - Página Interna Adicional	1.400,00
CD-Rom HTML/Flash - Completo até 20 telas	22.400,00
Power Point até 30 Telas	4.800,00
Power Point acima de 30 Telas	a combinar

Serviços Adicionais	
PEÇA	TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cópia com CD	50,00
Cópia com Pen Drive (unidade até 8 gigas)	80,00
Digitação de Textos (por lauda até 1.200 toques)	350,00
Digitação de Textos / Outros idiomas (por lauda)	525,00
Mapa de Localização Ilustrado	a combinar
Mapa de Localização Simples	2.800,00

Critérios Gerais

01. Os critérios gerais seguem rigorosamente as Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, bem como a Legislação da Indústria da Propaganda, particularmente a Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e os Decretos nº57.690 de 1º fevereiro de 1966 e nº 4.563/2002.

02. Os custos internos são cobrados conforme os valores estipulados nestes Custos Referenciais e devem obedecer ao item 3.6 das Normas-Padrão da Atividade Publicitária editadas pelo CENP.

03. Remuneração da agência de propaganda:

a) Pelo planejamento de mídia e pela intermediação na contratação de espaço/tempo publicitário, a agência receberá dos veículos de divulgação, 20% sobre o valor da mídia. Essa remuneração é exclusivamente concedida às agências de propaganda e não pode ser concedida ao anunciante direto (cf. subitem 3.11.2, "b" e "c" das Normas-Padrão).

b) Pela responsabilidade de pesquisar opções de terceirização buscando sempre a melhor relação entre qualidade, preço e agilidade dos fornecedores de serviços auxiliares, bem como pelo acompanhamento e controle de todas as fases de produção que serão executadas materialmente por terceiros fornecedores, a agência é remunerada pelo cliente no percentual de 15% sobre o valor dos serviços e suprimentos contratados com esses mesmos fornecedores (cf. subitem 3.11.2, "b" e "c" das Normas-Padrão).

c) serviços especiais, tais como pesquisas, assessoria de imprensa e outros serão cobrados mediante prévia combinação entre as partes.

04. Critérios de Permuta: É livre a contratação de permuta de espaço, tempo ou serviço publicitário entre Veículos de Comunicação e Anunciantes, diretamente ou mediante a participação da Agência de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicidade responsável pela conta publicitária. O respectivo contrato deverá, necessariamente, estabelecer a quem competirá remunerar a Agência, podendo este ônus recair sobre o Veículo ou sobre o Anunciante, isoladamente, ou sobre ambos e em qual proporção. Quando o contrato for omissivo a respeito, a Agência titular dos direitos autorais sobre o material a ser veiculado fará jus ao "desconto padrão de agência", na forma do item 2.5 combinado com o item 4.1 das Normas-Padrão do CENP.

05. Nos casos de remontagem de peças produzidas, cada uma será respectivamente cobrada à razão de 30% do valor estabelecido nestes Custos Referenciais.

06. Nos valores discriminados nestes Custos Referenciais do Sinapro MS não estão necessariamente inclusos materiais complementares relativos e necessários para layout e finalização tais como fotografias, ilustrações, gráficos, cartoons etc.

07. Critério para remuneração de "Fee" mensal: Como alternativa à remuneração através do "desconto padrão de agência", é facultada a contratação de serviços de Agência de Publicidade mediante "fees" ou "honorários de valor fixo", a serem ajustados por escrito entre Anunciante e Agência, respeitado o disposto no item 2.9 das Normas-Padrão do CENP. O "fee" poderá ser cumulativo ou alternativo à remuneração de Agência decorrentes da veiculação ("desconto padrão de agência"); de produção externa, de produção interna e de outros trabalhos eventuais e excepcionais, tais como serviços de relações públicas, assessoria de imprensa etc. Em qualquer situação ou modalidade de aplicação do "fee", a Agência deverá ser remunerada em valor igual ou aproximado ao que ela receberia caso fosse remunerada na forma do item 2.5.1, sempre de comum acordo entre as partes, contanto que os serviços contratados por esse sistema sejam os abrangidos no item 3.1 e preservados os princípios definidos nos itens 2.7, 2.8, 2.9 e 3.4. Para adequação dos valores de remuneração de Agência através de "fee", como forma de evitar a transferência ou concessão de benefícios ao Cliente/Anunciante pela Agência, contrariando as Normas-Padrão, bem como as normas legais aplicáveis à espécie, recomenda-se a revisão, a cada 6 (seis) meses, dos valores efetivamente aplicados pelo Cliente/Anunciante em publicidade, em comparação aos valores orçados inicialmente ("budgets" de publicidade) e que tenham servido como parâmetro para a fixação dos valores do "fee".

08. O ISS (imposto sobre serviços) devido sobre seus honorários será pago, conforme disposição do art. 3º, da Lei Complementar nº 116/2003, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09. Reembolso de despesas: Serão debitados ao cliente, pelo preço de custo, sem incidência de honorários ou ISS, todos os gastos efetuados e previamente autorizados e comprovados para o bom desempenho dos serviços. Esses gastos, em geral, referem-se a viagens, estadias, transporte, alimentação, comunicação em geral, cópias etc.

10. O cliente liquidará, à vista, as notas de honorários e de despesas apresentadas pela Agência, prevalecendo, porém, o prazo de vencimento das faturas de serviços de terceiros.

11. Sempre que os serviços solicitados pelo cliente e executados pela Agência não sejam realizados, veiculados ou venham a ser cancelados, a Agência os cobrará de acordo com estes Custos Referenciais, a fim de ressarcir de suas despesas com planejamento, layout, concepção etc.

12. Clientes que desejarem realizar concorrência entre agências deverão ser informados de que serão cobrados custos de elaboração das peças solicitadas/apresentadas.

13. Serviços solicitados e não finalizados no prazo de 30 dias sofrerão cobrança do custo de layouts.

14. Hora técnica de consultoria em propaganda e marketing, diagnóstico empresarial: R\$ 400,00.

15. Projetos Especiais: A cobrança de projetos, criação/layouts, redação de textos de materiais e outros serviços não previstos nestes Custos Referenciais é de livre acerto entre a agência e o cliente.

16. Estes Custos Referenciais são reajustados anualmente nos meses de março, tendo como base o índice oficial do IGP-M FGV, mediante distribuição ao mercado publicitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

MINUTA DE CONTRATO Nº/2016

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Bataguassú, 900 inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua..... bairro, cidade....., inscrita sob o CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr., brasileiro, portador do CPF/MF nº e Cédula de Identidade nº SSP/___, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, (nº)....., bairro e a CONTRATADA, o/a Sr(a)., brasileiro(a), portador (a) do CPF/MF nº..... e Cédula de Identidade nº, residente e domiciliado (cidade)....., na Rua, (CEP)..... -.....

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr., Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 013/2016, gerado pela Tomada de Preços nº 006/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores; pelas Leis nºs 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS

licitacao.camara.navirai@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CENP-Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições do Edital da Tomada de Preços nº 006/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de agência de publicidade para atender à Câmara Municipal de Naviraí-MS, com a prestação de serviços de publicidade que consiste no conjunto de atividades realizadas integradamente e que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias ou informar o público em geral.

1.2 Serão atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º, da Lei nº 12.232, de 2010;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.3 A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65 na contratação de:

I- fornecedores de serviços especializados para a produção e execução técnica das peças, materiais e campanhas;

II- veículos para compra de tempo e espaço publicitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, pagos de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcelada, depositados na Conta Corrente Agência , do Banco , a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2 A Câmara Municipal de Naviraí-MS se reserva ao direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

2.3 A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14, da Lei nº 12.232/10).

2.4 Pelos serviços prestados, as contratadas serão remuneradas na forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados por meio de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o inciso XV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

2.5 Para efeito de processamento dos pagamentos devido às contratadas, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pelas contratadas, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

2.6 O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

_____% (_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do SINAPRO- Sindicato das Agências de Propaganda do Mato Grosso do Sul.

2.7 Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de XX% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.8 Quando a responsabilidade da Contratada limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo o Contratante pagará à Contratada "honorários" de XX% (.....).

2.9 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Contratada mediante o "desconto padrão" de 20% (vinte por cento) de acordo com o parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01 PODER LEGISLATIVO

01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, a critério da Câmara Municipal, por até igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 Os serviços contratados poderão sofrer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação da Câmara Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades deste órgão público municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.2 Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

5.1.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de Naviraí-MS designado para tanto, de acordo com o art. 67, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Obriga-se à CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Obriga-se à CONTRATADA, a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 A CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº 12.232/10, divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

6.4 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado e dos Municípios, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela Câmara Municipal, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Naviraí-MS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

NAVIRAÍ-MS, _____ de _____ de 2016.

**Presidente da Câmara Municipal
Contratante**

**Nome
Contratada**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS

licitacao.camara.navirai@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

ANEXO V-A

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante - de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.	
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços - de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.	
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos - de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.	
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital - de 0 (zero) a 05 (cinco) pontos.	
Repertório - de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V- B

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO

Campanha: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico- de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.	
Estratégia de Comunicação Publicitária- de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.	
Ideia Criativa - de 0 (zero) a 20(vinte) pontos.	
Estratégia de Mídia e Não Mídia- de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

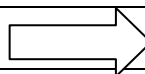
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média)
Capacidade Geral de Atendimento Revelada pela Licitante				
Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços				
Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos				
Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital - (0 a 05) pontos				
Repertório				
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

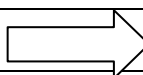
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).		
Até 30 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		
Até 30 (trinta) pontos para menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento nos termos do subitem 3.6.2 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 10% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento.
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal, o Sr. _____ (a).
_____, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º,
inciso XXXVIII, da CF/88, que não emprega menores de 18 (dezoito
anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze anos).

() A empresa emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na
condição de aprendiz.

Observação: Assinalar o campo acima em caso de emprego de menor
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa com CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

Declaramos, para fins do disposto no item 9.1.5 inciso II, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, (nº) _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____-_____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa com CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada _____(endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Local e data, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa com CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE TRATA DE DIREITOS AUTORAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), na cidade de
_____, Declara, sob as penas da Lei, que:

a) Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato;

b) Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Câmara Municipal de Naviraí-MS.

Local e data, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa com CNPJ